**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de BRASILÉIA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o **Programa Tempo de Aprender** instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

# DO PROGRAMA

## O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

## São objetivos do Tempo de Aprender:

1. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
2. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
3. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
4. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis e não vulneráveis;
5. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
6. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
7. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

## Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

## Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

# DO PERFIL

## Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

* Candidatos com disponibilidade de carga horária;
* Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
* Candidato com Ensino Médio completo;
* Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
* Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.
1. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

3.1O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

3.2O assistente de alfabetização poderá atuar nas Unidades Escolares, **não vulneráveis (período de 5 horas)**

3.3 Os atendimentos de cada assistente às escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

3.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.6. SÃO ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

* Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
* Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
* Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
* Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
* Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
* Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
* Realizar as formações indicadas pelo MEC.
1. **DAS INSCRIÇÕES:**

## A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## As inscrições ocorrerão nos dias **03 e 08 de Setembro de 2021**, no horário de atendimento que será das 7h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação de Brasiléia.

## No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar em envelope único, lacrado e identificado, com os seguintes documentos:

## Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme **ANEXO III**; e

## Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Certificado ou Declaração de conslusão do Ensino Médio;

V - Comprovante de Experiencia em Alfabetização e/ou Experiencia em outras Etapas do Ensino Fundamental I.

## Não será cobrada taxa de inscrição.

## O candidato deverá entregar a ficha de inscrição e demais documentos na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua 02 de novembro nº 102, bairro Raimundo Chaar;

## As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando de responsabilidade da escola o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

## Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

## Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

1. **DA QUANTIDADE DE VAGAS**
2. Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município Brasiléia/AC, conforme anexo I.
3. **A SELEÇÃO**

## A seleção se dará por uma (01) etapa que será realizada através da análise de currículo comprovado.

## A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

|  |  |
| --- | --- |
| EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA | PONTUAÇÃO |
| Experiência comprovada em alfabetização , nos últimos 3 anos | 2 pontos a cada ano |
| Experiência comprovada em outras etapas do Ensino Fundamental I , nos últimos 3 anos |  1 pontos a cada ano |
| Comprovante de Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio | 1 ponto a cada ano |
| Pontuação máxima | 10 pontos |

## O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

## O resultado será organizado e publicado no dia 09 de Setembro de 2021 no mural da escola, em que o candidato se inscreveu , e nas redes de comunicação do municipio por ordem de classificação.

## Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1. Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
2. Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

## Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de reserva para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da unidade escolar.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

## O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** mensal por turma, nas escolas com carga horária de **5h semanais** por turma, conforme Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender 2021, conforme **ANEXO V**.

## O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

## A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

## O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

## Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela própria unidade escolar.

**ANEXO I**

QUADRO COM O QUANTITATIVO DE TURMAS E ESCOLAS

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | NOME DA ESCOLA | LOCALIZAÇÃO | CARGA HORÁRIA PROGRAMA | NÚMERO DE TURMAS |
|  | ESC ELSON DIAS DANTAS | URBANA | 5 h | 4 |
|  | ESC JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO | URBANA | 5 h | 7 |
|  | ESC MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA | URBANA | 5 h | 8 |
|  | ESC CONCI ALVES DE MELO | RURAL | 5 h | 4 |
|  | ESC FRANCISCO GERMANO | RURAL | 5 h | 3 |
|  | ESC VALDOMIRO BARROSO | RURAL | 5 h | 4 |
|  |  | TOTAL | 30 |

**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

Eu, (NOME DO VOLUNTÁRIO) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (Nacionalidade), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (Estado Civil), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no(a) (ENDEREÇO) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_, (Bairro) ,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (Cidade) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (UF), \_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_, (Nº do CPF) (Nº do RG) (Órgão Expedidor) (UF), pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Brasiléia-Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do voluntário(a)

**ANEXO III**

FICHA DE INSCRIÇÃO

|  |
| --- |
| **FICHA DE INSCRIÇÃO** |
| NOME: | NACIONALIDADE: |
| ENDEREÇO: | Nº: | COMPLEMENTO: |
| BAIRRO: | CIDADE: | UF: | CEP: |
| TELEFONE RESIDENCIAL: | TELEFONE CELULAR: |
| E-MAIL: | DATA DE NASCIMENTO: |
| IDADE: | SEXO: | ESTADO CIVIL: |
| RG Nº: | ÓRGÃO EXPEDIDOR / UF: | CPF: |
| ESCOLARIDADE: ( ) SUPERIOR COMPLETO ( ) CURSANDO ( ) ENSINO MÉDIOESPECIFICAR: |
| FUNÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO |
| ESCOLA: |
| “Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópias legíveis dos documentos solicitados em edital. Brasiléia – Acre, de de 2021. Assinatura do CandidatoVIA DA ESCOLA…………………………………………………………………………………………………………….( ) Ficha de inscrição, conforme Anexo III deste edital. Fotocópias legíveis:( ) Carteira de Identidade (frente e verso); ( ) CPF;( ) Comprovante de residência;( ) Comprovante de Experiência comprovada em alfabetização;( ) Comprovante de Experiência comprovada em outras etapas do Ensino Fundamental I;( )Comprovante de Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio**.** |

…………………………………………………………………………………………………………

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

VIA DO CANDIDATO

( ) Ficha de inscrição, conforme Anexo III deste edital.

Fotocópias legíveis:

( ) Carteira de Identidade (frente e verso);

( ) CPF;

( ) Comprovante de residência;

( ) Comprovante de Experiência comprovada em alfabetização;

( ) Comprovante de Experiência comprovada em outras etapas do Ensino Fundamental I;

( )Comprovante de Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio

**ANEXO IV**

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

|  |  |
| --- | --- |
| NOME DA ESCOLA | LOCALIZAÇÃO |
| ESC ELSON DIAS DANTAS | BAIRRO LEONARDO BARBOSA, RUA ELSON DIAS DANTAS – N° 208 |
| ESC JOSÉ RUY DA SILVEIRA LINO | BAIRRO ELDORADO, RUA OLEGÁRIO FRANÇA – N° 470 |
| ESC MARIA SOCORRO DE SOUZA FROTA | BAIRRO JOSÉ MOREIRA, RUA JOÃO SALES DE MOURA |
| ESC CONCI ALVES DE MELO | BR 317, KM 26, ESTRADA DO PACÍFICO, VILA QUIXADÁ |
| ESC FRANCISCO GERMANO | BR 317, KM 68, ESTRADA DO PACÍFICO |
| ESC VALDOMIRO BARROSO | BR 317, KM 19 + 12 KM DE RAMAL |